

PREVENÇÃO SOBRE QUEIMADAS: UMA PALESTRA EDUCATIVA DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DO PIBID

Jonas Pereira de Sousa, Andrys Soares da Costa Miranda, Tamires Rodrigues Santana,
Orlando Pereira de Sousa, Alice Dos Santos Rocha, Paulo Roberto dos Santos Araújo,
Michelle Mara de Oliveira Lima

RESUMO

A prática de queimadas está enraizada na cultura humana desde a descoberta do fogo. As queimadas vêm causando vários problemas ao meio ambiente e afetando a saúde de diversas pessoas. Mesmo cientes destes prejuízos, a cada ano os níveis de desmatamentos e queimadas no Brasil aumentam por conta da ocupação de terras e da necessidade de produção crescente do homem. O Piauí está entre os estados que mais sofrem com a seca, ficando assim mais propício a esta prática. Diante disso, o presente artigo tem como objetivo promover ações de prevenção contra queimadas e conscientização ambiental por meio de palestra, para alunos de duas turmas do segundo ano do ensino médio em uma escola da rede estadual de ensino do município de Floriano-PI. A metodologia desenvolveu-se por meio de palestra educativa a qual ocorreu em sala de aula e foi apresentada na forma de slides, utilizou-se também panfletos educativos para que os alunos pudessem agregar mais conhecimentos sobre a temática de queimadas. A palestra atingiu o resultado esperado que era compartilhar conhecimentos sobre os riscos das queimadas e levar aos alunos a terem sensibilidade e consciência ambiental quanto aos riscos provocados pelas queimadas, e assim, contribuir com a preservação do meio ambiente.

Palavras-chave: queimadas; palestra; educação.

1. Introdução

As queimadas são as principais causadoras de desmatamento no Brasil. A prática de queimadas está enraizada na cultura humana desde a descoberta do fogo. Porém, esse mau hábito tem provocado diversos problemas para o meio ambiente e para a saúde das pessoas (Matias, 2023). As queimadas devastam ecossistemas, prejudicam a biodiversidade e comprometem recursos essenciais para a vida. É preocupante que muitas delas sejam intencionais, mesmo com leis rigorosas em vigor. Precisamos repensar nossas atitudes em prol do meio ambiente. Além disso, no período da seca tem um aumento significativo no número de queimadas, com isso cresce também a procura das pessoas pelas unidades básicas de saúde por conta dos problemas respiratórios (Matias, 2023).

É alarmante ver que, apesar do conhecimento dos danos causados pelas queimadas, o desmatamento e a necessidade de produção continuam a impulsionar essas práticas no Brasil. No Piauí, onde a seca é um desafio constante, essa realidade é ainda mais preocupante. Precisamos buscar soluções sustentáveis para preservar nosso meio ambiente (Souza; Pereira, 2019).

Assim, quem provoca queimadas está passível das sanções legais de acordo com a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (lei de crimes ambientais):

Da Poluição e outros Crimes Ambientais

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - Tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - Dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - Ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

Mesmo com leis que consideram as queimadas como práticas criminosas, ainda existem muitos casos por todo o planeta. Isso, na maioria das vezes, acontece por conta da falta de conhecimento das pessoas, que pensam que estão contribuindo para a limpeza de uma área, mas na verdade estão destruindo o solo e matando plantas e animais daquele território (Sousa; Bastos, 2020).

Diante do exposto, devemos ter estimular a prevenção contra queimadas e a consciência ambiental para cultivar práticas saudáveis de educação ambiental, e assim, contribuir com o que diz o artigo 225 da Constituição Federal:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente

sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem que não poderão ser instaladas.

§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

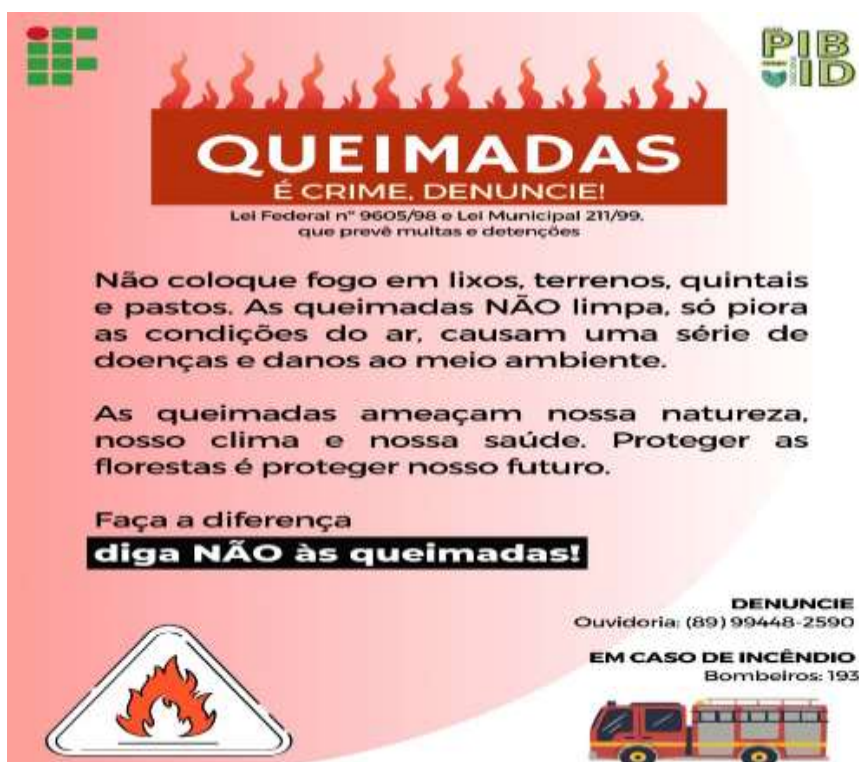
Portanto, atividades de intervenção que são realizadas nas escolas como por exemplo as palestras, são essenciais e colaboraram com o entendimento dos alunos. Desse modo, desenvolvemos a palestra no ensino médio de uma escola da rede estadual de ensino do município de Floriano-PI, sobre as medidas de Prevenção contra Queimadas, de modo a buscar promover uma conscientização ambiental. Dessa forma, a palestra buscou agregar as medidas legais ao cotidiano dos alunos para a compreensão sobre educação ambiental de modo a formar cidadãos que possam ter as suas decisões assertivas priorizando a preservação do meio ambiente, e assim, hábitos saudáveis de preservação que passarão a fazer parte de suas culturas de maneira positiva contribuindo com a redução das queimadas.

2. Metodologia

A palestra foi realizada a partir da necessidade do compartilhamento de ideias sobre o tema de queimadas, tendo em vista seu crescente aumento entre os meses de seca. Diante disso, realizamos a leitura de artigos científicos e a legislação vigente sobre a temática de queimadas, em seguida utilizando a ferramenta digital canva produzimos os slides e também os panfletos que seriam disponibilizados na palestra. Abordamos na palestra sobre as cidades com mais queimadas no Piauí, falamos também que a utilização do fogo é permitida em situações controladas e autorizadas pelos órgãos competentes. Porém, quem provoca queimadas ou incêndios comete crime e está sujeito a punições legais. Além disso, continuamos falando a respeito dos impactos das queimadas e que eles incluem destruição da vegetação, perda de biodiversidade e poluição do ar. Em seguida, sobre suas consequências para a saúde humana incluindo os problemas respiratórios e agravamento de doenças existente com a Rinite, Asma e Bronquite, das principais causas de queimadas e incêndios florestais mostrando que eles são causados pela ação humana negligente, como queimadas não controladas e fogueiras mal apagadas. Prosseguimos a abordagem mostrando os diferentes tipos de queimadas, como as humanas e as naturais, diferenciando

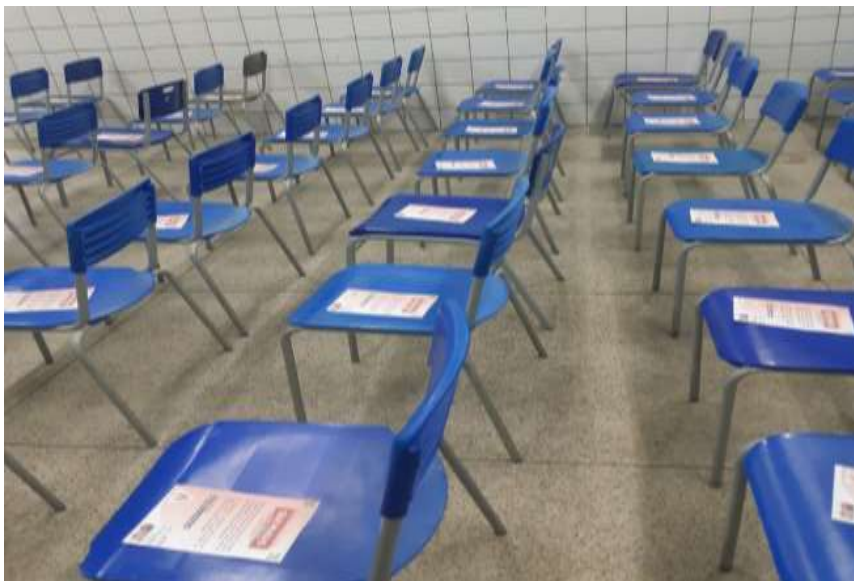
cada uma com suas características específicas. Ao final da palestra ressaltamos que a prevenção e controle das queimadas envolvem medidas como educação ambiental, fiscalização rigorosa e conscientização da população sobre os seus riscos, reforçando a importância da educação ambiental e que ela consiste em conscientizar as pessoas sobre os impactos das queimadas, promovendo uma mudança de comportamento em relação ao meio ambiente(Figuras 1, 2 e 3).

Figura 1- Panfleto Disponibilizado na palestra



Fonte: Autores(2023)

Figura 2- Sala de Aula Organizada pelos Pibidianos



Fonte: Autores (2023)

Figura 3- Pibidianos nos últimos ajustes para o início da palestra



Fonte: Autores(2023)

3. Resultados e Discussão

A palestra proporcionou resultados positivos pois os alunos ouvintes compartilharam diversas situações ocorridas nos seus cotidianos. Dessa forma, as atividades de educação ambiental desenvolvidas nas escolas como a palestra sobre queimadas são extremamente importantes para a fixação do conteúdo e do entendimento dos alunos. Durante a palestra os alunos tiraram várias dúvidas e interagiram sobre a temática, as perguntas surgiram

durante toda a palestra, como por exemplo: por que as queimadas feitas para plantio de roças também são prejudiciais ao meio ambiente? - por que deixa o solo infértil pelas perdas de nutrientes e também mata diversas espécies de pequenos animais e plantas(Figuras 4 e 5).

Figura 4- Pibidianos durante a palestra



Fonte: Autores(2023)

Figura 5- Alunos Durante a Palestra



Fonte: Autores(2023)

Além disso, foi orientado aos alunos quanto à instituição responsável em casos de incêndios, que é o Corpo de Bombeiros (193), e a respeito da ouvidoria do município em

caso de queimadas (89)99448-2590, Também abordou-se sobre a lei n.9.605/98 que penaliza os infratores que desobedecem e provocam queimadas.

4. Conclusão

As queimadas são causadoras de diversos danos, tanto para o meio ambiente, como também para a saúde das pessoas. As atividades de promoção da conscientização ambiental, as quais são desenvolvidas no âmbito escolar, são maneiras diretas de combater e inibir esse mau hábito das queimadas (Matias,2023). Além disso, é responsabilidade de todos preservar a natureza por meio de práticas saudáveis de educação ambiental que podem ser realizadas em escolas, comunidades, ruas, praças etc. para que se tenha um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as atuais e as futuras gerações (Brasil,1988).

Portanto, observou-se na palestra que os alunos puderam absorver os conhecimentos compartilhados, pois realizaram várias perguntas e compartilharam acontecimentos vivenciados por eles. Dessa forma, espera-se que os alunos venham a desenvolver o aprendizado sobre o conteúdo de queimadas, e possam colocá-los em prática e assim desenvolvam práticas saudáveis de educação ambiental contribuindo com a preservação do planeta e da saúde das pessoas.

Agradecimentos

Agradecemos em primeiro lugar a Deus pela oportunidade de aprendermos mais sobre o conteúdo, aos colegas pibidianos que compartilham conosco bastante conhecimentos, ao programa institucional de bolsas de iniciação à docência (PIBID), coordenadores, professores e toda gestão escolar do Instituto Federal do Piauí Campus Floriano, e ao professor supervisor de Biologia da escola campo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência(PIBID).

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2

[09.605%2C%20DE%2012%20DE%20FEVEREIRO%20DE%201998.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20san%C3%A7%C3%B5es%20penais,ambiente%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Art._2%C2%BA%20Quem%2C%20de](https://brasilecola.uol.com.br/geografia/queimadas.htm)

MATIAS, Átila. "Queimadas"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/queimadas.htm>. Acesso em 05 de outubro de 2023.

OLIVEIRA, B. C; ANUNCIAÇÃO, V.S.XIV encontro nacional pós-graduação e pesquisa em geografia: estratégias educativas para a prevenção de queimadas e incêndios urbanos na cidade de Campo Grande, universidade federal de Mato Grosso do Sul- UFMS,Mato Grosso do Sul, 2021.

SOUSA,C.T.C;BASTOS,A.T.Intr@ciência.queimadas no Brasil e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.Faculdade do Guarujá-FAGU, São Paulo, 2020.

SOUZA,A.F.S;PEREIRA,S.M.F.Somma – Revista Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.AS QUEIMADAS NO PARQUE NACIONAL DE SETE CIDADES: uma ameaça para a conservação da biodiversidade.Revista Somma | Teresina, v.5, n.1, p.102-109, jan./jun. 2019 doi:10.51361/somma.v5i1.144 ISSN: 2447-701X,Teresina,2019